



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 187/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 142/PMT/2017
EXCLUSIVO PARA ME E EPP (ART. 48, I da LC 123/2006).

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.577.636/0001-65, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 032/2017, comunica aos interessados que se reunirão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, destinada exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às **10:00 (Dez horas) do dia 22 de Dezembro de 2017;**

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as **09:45 (Nove horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C**, para prestação conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que nestes deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.5. Integram o presente Edital:

2.5.1. Anexo I - Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço;

2.5.2. Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;

2.5.3. Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Credenciamento;

2.5.4. Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;

2.5.5. Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Documentação;

2.5.6. Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

2.5.7. Anexo VII - Minuta da Ata.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

3.2.1. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.2.2. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

3.2.3. Falir ou dissolver-se; ou

3.2.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo para iniciar a prestação de serviço será de até 2 (dois) dias úteis após o pedido efetuado formalmente pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria da Administração e Finanças, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), do Departamento de Compras, com a indicação do responsável que irá fiscalizar os serviços, de acordo com o Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5.3. Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada no Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

8.2. A participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ocorrerá em obediência à Lei Complementar 123/2006 e ao seguinte:

8.2.1. A licitante deverá preencher e entregar Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo III. A não apresentação da declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, sendo a mesma impedida de participar do certame.

8.2.2. Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

9.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.2.1.1 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar certidão simplificada com prazo Máximo de 30(trinta) dias da sua emissão já no credenciamento ou Declaração de enquadramento de MPE e EPP.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

10.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

10.2.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 187/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 142/PMT/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

COMPREENDENDO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C.

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA

EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.2.2. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 187/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 142/PMT/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C.

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, neste último caso até um dia antes da entrega dos envelopes, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, sito à Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e assinada pelo representante legal, com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido;

11.2. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

11.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

11.4. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

11.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais prevalecerão o registro do valor unitário;

11.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

11.7. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;

11.8. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, sendo que serão apresentados:

12.1.1. Em original; ou

12.1.2. Cópia autenticada por cartório; ou

12.1.3. Cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas**, mediante a exibição dos originais até um dia antes da data da entrega dos envelopes.

12.1.4. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

12.1.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

12.1.6. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da empresa, expedida pelo órgão competente; bem como a Prova de Regularidade fiscal do Município de Tijucas SC.

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.2.3. Alvará de Funcionamento, emitido na sede da licitante compatível com o objeto licitado, caso este seja permanente apresentar comprovante de pagamento do exercício vigente.

12.2.2.4. Alvará Sanitário de Funcionamento, emitido na sede da licitante compatível com o objeto licitado, caso este seja permanente apresentar comprovante de pagamento do exercício vigente.

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

12.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. A empresa deverá comprovar ter Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/SC e/ou CAU/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.4.2. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) seja inscrito na entidade competente através de certidão de pessoa física, CREA/SC e/ou CAU/SC;

12.2.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/SC e/ou CAU/SC, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico, devendo a comprovação do vínculo com o profissional se dar da seguinte forma:

12.2.4.3.1. Se empregado: através de registro no Ministério do Trabalho;

12.2.4.3.2. Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou;

12.2.4.3.3. Se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente, comprovado prazo não inferior à execução dos serviços objeto da licitação.

12.2.4.4. Comprovação da capacidade técnica, através da apresentação de Atestado/Declaração/Certidão, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados e acervados no Conselho/Entidade Competente CREA/SC e/ou CAU/SC, que comprovem que a licitante tenha executado serviços referentes ao objeto do Edital;

12.2.4.5. Cadastro Técnico Federal do IBAMA, (Lei nº 10.165 de 27/02/2000, por ser tratada de atividade potencialmente poluidora de acordo com a Resolução nº13 Consema.

12.2.4.6. Ter local próprio para descarte das lâmpadas substituídas, devidamente licenciados pelas entidades competentes ou apresentar contrato com terceiro para descarte das Lâmpadas, ambientalmente correto.

12.2.4.7. A empresa licitante devesse ter o BOTA FORA (tira entulho), para a limpeza imediata dos serviços realizados, ou contrato com terceiros para a realização dos serviços, em ambos os casos, sendo própria ou contratada deverão apresentar as devidas licenças ambientais sob pena de INABILITAÇÃO:

12.2.4.7.1. LAO (licença ambiental de operação) para destinação final, em vigência (em nome da licitante ou da empresa contratada).

12.2.4.7.2. LAO (licença ambiental de operação) para transporte emitido pela FATMA, em nome da licitante ou da empresa contratada.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4. Sob pena de **inabilitação**, os documentos a que se refere o subitem 12 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

12.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;

12.4.4. Neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijucas não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida à classificação provisória e verificada que o **MENOR PREÇO POR GLOBAL** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

13.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.6.1.4. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

13.6.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.1.6. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.8. Será desclassificada a proponente que:

13.8.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.8.2. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

13.8.3. Apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.9. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.12. Será julgada inabilitada a proponente que:

13.12.1. Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

13.12. 2. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.13. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.13.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.13.2. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

13.13.2.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

13.13.2.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.13.3. Ocorrendo a situação estabelecida no subitem anterior, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.13.4. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata este Edital. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.14. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.18. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficará por 20 (vinte) dias correntes a disposição dos licitantes interessados. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.19. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

14.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4. Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6. Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas e no site.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos referidos no item 12 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.3. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o menor preço GLOBAL.

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

19.2.2. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

19.4.1. Advertência;

19.4.2. Multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

19.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita2@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 13 de Dezembro de 2017.

Rosenildo Amorim
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMT/17

Em razão da necessidade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C**, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

A proposta deverá apresentar preço unitário e preço GLOBAL com especificação do objeto licitado.

I. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS:

- a) O prazo máximo para iniciar a prestação de serviço será de até 2 (dois) dias úteis após o pedido efetuado formalmente pelo Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração e Finanças, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), do Departamento de Compras.
- b) A forma de prestação de serviço será conforme necessidade, com vigência até 12 meses, de acordo com o registro de preço.
- c) As notas fiscais para os serviços deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- d) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- f) SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

II. DO OBJETO

- a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

III. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços a serem contratados serão indicados pela Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito, de acordo com A.F. (Autorização de Fornecimento).

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Quanto ao objeto do contrato;

- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária prevista na Legislação Trabalhista, obedecendo aos horários estipulados;
- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de maneira meticulosa e constante e mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão.
- A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- O transporte/carga/descarga ocorrerá por conta de fornecedor;

VIII. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- Serviço de Troca de Interruptor
- Serviço de Instalação de Tomadas
- Serviços de Instalação de Interruptores
- Serviços de Troca de Tomadas
- Serviços de Troca de Spots de Luz
- Serviço de Instalação de Spots de Luz
- Serviço de Troca de Lâmpadas
- Serviços de Troca de Disjuntor
- Serviços de Instalação de Disjuntores
- Serviços de Ligação de Extensão Telefônica
- Serviços de Colocação / Instalação de Conduítes Embutidos
- Serviços de Conversão de Tomadas de 110V para 220V
- Serviços de Troca de fiação
- Serviços de Instalação Elétrica para Iluminação
- Serviços de Manutenção Elétrica e demais serviços necessários.
- Execução de outras atividades correlatas à função.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO

- Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- Conserto no telhado e forro;
- Fixação de suportes em paredes;
- Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
- Assentamento de cerâmica para recomposição;
- Remoção e reconstituição de rebocos;
- Abertura de vãos em alvenaria;
- Pequenas construções, quando necessárias;
- Execução de outras atividades correlatas à função;
- Colocação de portas;
- Colocação de janelas (quando for o caso);
- Colocação de forro (quando for o caso).

c) SERVIÇOS DE ENCANADOR

- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas;
- Instalação de acessórios e equipamentos;
- Revisão das bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
- Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
- Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
- Execução de outras atividades correlatas à função.
- Instalação hidrossanitárias e hidráulicas de um novo lavabo;
- Instalação de vaso sanitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 11.8**, do presente edital.

Item	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Hora	Valor Total	Especificação
1	Hora	200	400	71,00	14.200,00	Prestação de Serviço de instalação e manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva e pequenos serviços a serem executados no Gabinete e Secretaria de Administração e Finanças.
2	Hora	600	1.000	78,33	46.998,00	Prestação de Serviço de Alvenaria para manutenção predial, preventiva e corretiva e pequenos serviços a serem executados no Gabinete e Secretaria de Administração e Finanças.
3	Hora	40	60	60,00	2.400,00	Prestação de Serviço Hidrossanitário para manutenção predial, preventiva e corretiva e pequenos serviços a serem executados no Gabinete e Secretaria de Administração e Finanças.
4	Hora	200	400	79,00	15.800,00	Prestação de Serviço de Carpintaria para manutenção predial, preventiva e corretiva e pequenos serviços a serem executados no Gabinete e Secretaria de Administração e Finanças.

Valor total: R\$ 79.398,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais).

OBS: Nos valores acima estimados foram propostos considerando uma Equipe composta da seguinte forma:

a) Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços;

- 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto
- 01 (um) Engenheiro Elétrico;

b) Equipe mínima executora dos serviços:

- Item 1: 01 (um) Eletricista
- Item 2: 01 (um) Pedreiro e Servente (Ajudante de Pedreiro)
- Item 3: 01 (um) Encanador
- Item 4: 01 (um) Carpinteiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMT/17

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº 142/PMT/2017, do Município
de Tijucas SC.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CRENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMT/17

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMT/17

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMT/17

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n. _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 187/PMT/2017
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMT/2017
EXCLUSIVO PARA ME E EPP (ART. 48, I da LC 123/2006).

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria de Administração de Finanças, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 90, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 142/PMT/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ALVENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C**, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS nº 142/PMT/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

3.2. O prazo máximo para iniciar a prestação de serviço será de até 2 (dois) dias úteis após o pedido efetuado formalmente pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria da Administração e Finanças, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), do Departamento de Compras, com a indicação do responsável que irá fiscalizar os serviços.

3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

3.4. Vencerá o referido processo a empresa que apresentar o menor preço global, de acordo com as condições no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores